

COMUNICADO TÉCNICO

Crédito e Financiamento



FIERGS CIERGS

BNDES altera condições para investimentos em Energia Renovável

Recentemente o BNDES publicou o [Aviso SUP/AOI Nº 21/2018](#) suspendendo, desde 28 de julho, os pedidos de financiamento no âmbito do BNDES Fundo Clima - [Subprograma Máquinas e Equipamentos Eficientes](#), em razão do comprometimento dos recursos disponíveis.

Na sequência, publicou a [Circular SAP/AOI nº 44/2018](#) criando uma linha específica de energia renovável no âmbito do BNDES Finame - BK Aquisição e Comercialização. Segue abaixo as condições da referida linha que entra em vigência a partir de 31 de agosto.

Quem pode solicitar:

- Empresas sediadas no País;
- Administração Pública;
- Empresários individuais e microempreendedores;
- Produtores rurais (pessoa física residente e domiciliada no País);
- Transportadores autônomos de carga e pessoas físicas associadas à cooperativa de transporte rodoviário de cargas, ambas residentes e domiciliadas no País;
- Fundações, associações e cooperativas sediadas no País; e
- Pessoas físicas residentes e domiciliadas no País e condomínios, exclusivamente no âmbito da Linha Específica Energia Renovável.

Itens Financiáveis:

- Sistemas geradores fotovoltaicos de até 375kw (geração de energia solar), aerogeradores de até 100kw (geração de energia eólica) e aquecedores/coletores solares (aquecimento d'água), desde que cadastrados e habilitados no [Credenciamento de Fornecedores Informatizado - CFI do BNDES](#).
- Serviços de instalação dos sistemas geradores citados acima, observado que o documento fiscal relativo à prestação do serviço de instalação deverá ser mantido pela Instituição Financeira Credenciada no dossiê da operação; e
- Capital de giro associado em financiamentos à aquisição cuja Beneficiária Final seja classificada, por porte, como Micro, Pequena, Média Empresa I ou Média Empresa II (MPME), exceto para as pessoas físicas residentes e domiciliadas no País e condomínios, exclusivamente na linha de

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC
NÚCLEO DE ACESSO AO CRÉDITO - NAC/RS

Para maiores informações e/ou esclarecimentos, favor contatar-nos pelo telefone (51) 3347.8508/8566 ou pelo e-mail nac@fiergs.org.br

Energia Renovável.

Obs: A soma do financiamento ao capital de giro associado e aos serviços de instalação será limitada a 30% do valor total financiado.

Taxa de juros = Fator Custo Financeiro x Fator Taxa do BNDES x Fator Taxa do Agente Financeiro - 1

	Custo Financeiro	Remuneração do BNDES	Remuneração do Agente
Energia Renovável	TLP, TS ou TFB	1,05% a.a	Negociada entre a instituição e o

Independente do Referencial de Custo Financeiro ser TLP, SELIC ou TFB, a taxa de juros final ainda compreende as remunerações do BNDES e do agente financeiro credenciado.

Salientamos que desde 1º de janeiro de 2018, a fórmula da taxa de juros é:

Taxa de juros = Fator Custo Financeiro x Fator Taxa do BNDES x Fator Taxa do Agente Financeiro - 1

Sendo:

- Custo Financeiro - TLP, SELIC ou TFB, conforme faturamento e negociação com o agente financeiro.
- Taxa do BNDES - é a Remuneração do BNDES alterada conforme mencionado acima
- Taxa do Agente Financeiro - negociada entre a instituição e o cliente

Exemplo:

Considerando que uma MPME contrate uma operação de capital de giro no dia 01 de agosto, de forma que a nova condição estivesse vigente, seguem os valores:

Custo financeiro:

Referencial de Custo Financeiro	Cotação em 1 de agosto	Fator Custo Financeiro
TLP ^(*)	6,84% a.a.	1,0684
SELIC	6,40% a.a	1,0640
TFB36.30	8,10% a.a.	1,0810
TFB36.60	8,21% a.a.	1,0821
TFB60.30	8,68% a.a	1,0868
TFB60.60	8,78% a.a	1,0878
TFB84.30	9,02% a.a	1,0902
TFB84.60	9,13% a.a	1,0913

Remuneração do BNDES = 1,05% a.a., sendo o Fator Taxa do BNDES = 1,0105

Taxa do agente^(**) = 4% a.a., sendo o Fator Taxa do Agente = 1,04

Custo Final em TLP = $1,0684 \times 1,0105 \times 1,04 - 1 = 12,28\% \text{ a.a}$
Custo Final em TFB36.30 = $1,0810 \times 1,0105 \times 1,04 - 1 = 13,60\% \text{ a.a}$
Custo Final em TFB36.60 = $1,0821 \times 1,0105 \times 1,04 - 1 = 13,72\% \text{ a.a}$
Custo Final em TFB60.30 = $1,0868 \times 1,0105 \times 1,04 - 1 = 14,21\% \text{ a.a}$
Custo Final em TFB60.60 = $1,0878 \times 1,0105 \times 1,04 - 1 = 14,32\% \text{ a.a}$
Custo Final em TFB84.30 = $1,0902 \times 1,0105 \times 1,04 - 1 = 14,57\% \text{ a.a}$
Custo Final em TFB84.60 = $1,0913 \times 1,0105 \times 1,04 - 1 = 14,69\% \text{ a.a}$
Custo Final SELIC = $6,40 + 5,33 \text{ (***)} = 11,73\% \text{ a.a.}$

(*) Consideramos a previsão FOCUS-IPCA suavizado para os próximos 12 meses, disponibilizado pelo Banco Central (3,73% a.a) para fins de demonstração. Lembrando que a inflação real variará mensalmente sobre o saldo devedor

(**) Valor fictício para fins de demonstração do cálculo.

(***) Conforme [Anexo V](#) à [Circular SUP/AOI nº 01/2017-BNDES](#): Os juros são devidos à taxa de 6,40% a.a, para o dia 01/08/2018, acima da variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas SELIC), divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

5,33%a.a = Custo Fixo acrescido à Selic = Sobretaxa Fixa + Remuneração do BNDES + Remuneração dos Agentes Financeiros

Participação do BNDES: Até 100%

Prazos: Até 10 anos, com carência de até 2 anos.

Garantias: Negociada entre a instituição e o agente.

Como Solicitar: Se você é um micro, pequeno ou médio empresário pode enviar sua solicitação pelo [Canal do Desenvolvedor MPME](#), ou procurar uma [instituição financeira credenciada](#) ao BNDES (agente financeiro) de sua preferência, com a especificação técnica (orçamento ou proposta técnico-comercial) do bem a ser financiado. A instituição informará a documentação necessária, analisará a possibilidade de concessão do crédito e negociará as garantias. Após aprovada a operação será encaminhada para homologação e posterior liberação dos recursos pelo BNDES.

Vigência: de 31 de agosto de 2018 até 11 de outubro de 2019.